PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ Publicado no mural em

onrogen

LEI MUNICIPAL Nº 1.219 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 Secretaria Municipal de Administração

"Institui a inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas placas de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do município de Fundão/ES."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Fundão ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.
- § 1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.
- § 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:
- I advertência: na primeira constatação de infração;
- II suspensão do alvará do estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.
- **Art. 2º** Os estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem a presente lei.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 10 de janeiro de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeto Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração